

Programa: 406; Atividade: 2345, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública /CONTRATANTE, o Sr. MARCELO JOSÉ TEIXEIRA (Gerente de Vendas) e a Sra. SIRENE BENEDITA DA SILVA (Chefe de Seção de Contratos Comerciais)/CONTRATADA.

#### PORTARIA Nº 151/2016/GAB/SESP

*Nomeia Comissão para Ata de Indicação de Candidatos a Medalha de Mérito "Policial de Fronteira".*

O Secretário de Estado de Segurança Pública/MT, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Estadual nº 502 de 30 de julho de 2011, bem como na Constituição do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Decreto nº 470, de 01 de abril de 2016, que **Cria na Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso a Medalha de Mérito "Policial de Fronteira"**, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a comissão para análise dos requisitos dos candidatos ao recebimento da MEDALHA DE MÉRITO "POLICIAL DE FRONTEIRA" para o ano de 2017.

**Parágrafo Único.** A comissão será composta pelos seguintes integrantes:  
I - PRESIDENTE: Ten. Cel. PM Jonildo José de Assis (Coordenador do GEFRON);

II - MEMBRO: Maj. PM Luiz Marcelo da Silva, e

III - MEMBRO: 2º Ten. PM Evandro Ponhe Correa da Costa.

**Art. 2º.** Compete à comissão: Levantar, analisar e indicar os nomes dos candidatos que se enquadram aos requisitos para concorrerem à concessão de medalhas, prescritos no artigo 2º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 470, de 01 de abril de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2016.

(documento original assinado)

**Rogers Elizandro Jarbas**

Secretário de Estado de Segurança Pública

#### PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 384/2016/DGPJC/CSP/EXT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II do art. 12 da LC nº 407/2010 c/c o inciso III e VIII do art. 2º e § 1º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia (Resolução nº 001/2013/CSPJC-MT),

#### RESOLVE:

I - Suspender, no período de 19 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, o atendimento da Secretaria, os prazos processuais, e as reuniões ordinárias do Egrégio Conselho Superior de Polícia;

II - Determinar que, os expedientes administrativos não apreciados e/ou sobrestados até a data de edição desta Portaria, sejam restituídos as suas respectivas Diretorias de origem para nova análise e eventual retorno da matéria em sessão oportuna do ano de 2.017;

III - Os casos emergenciais serão apreciados e deliberados pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia em reunião extraordinária.

#### REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2016.

**DANIELA SILVEIRA MAIDEL**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Judiciária Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia em Substituição Legal

#### SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013/SEJUDH

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2013/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e a Empresa VB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO e a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 114/2013/SEJUDH, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo automotor para deslocamento do Secretário da pasta.

ANTICORRUPÇÃO: 17.1 "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos prepostos e colaboradores", conforme Decreto nº 572, de 13 de maio de 2016."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2006, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2017 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2016 a 30/12/2017. Podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, II da lei nº 8666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. ANDRÉ LUIZ RIBEIRO-VB Comércio de Peças e Serviços para Veículos Automotores LTDA ME /CONTRATADA.

#### PORTARIA Nº 170/2016/GAB/UNISCOR/SEJUDH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pelo Extrato de Portaria Conjunta nº 233/2015/CGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E em 22/06/2015, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05/12/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2016.

(Original Assinado)

**MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos